



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
CONTRATO N.º 055/2017, que entre si fazem a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT,  
e a empresa V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana -MT à Rua Teneten Portela n.º 1258, Bairro Arco Iris, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade n.º 1044724861 SSP/RS e CPF n.º 550.516.500-15,, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÕES**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração na forma de execução do contrato acima mencionado que tem por objeto a **prestação de serviços de transporte de Alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana-MT para o ano Letivo de 2017**, e conforme abaixo:

- I - Alteração do veículo de transporte;**
- II - Alteração da Quilometragem Diária;**
- III - Alteração no turno para o transporte;**
- IV - Alteração do valor unitário por quilometro rodado.**

**1.2** - Com as alterações constantes **no inciso 1.1 itens I, II, III e IV** a especificação detalhada do objeto em relação aos serviços a serem prestados, constantes na clausula primeira do contrato originário, passará a vigorar com a seguinte redação:

- **Linha Amália Vanzella Toniello - Fazenda Stela:** Saída Fazenda Stela, Fazenda Vale Verde, Fazenda Itália, Fazenda Florida, Fazenda MR, Fazenda Aguiar até a Escola Fazenda Stela, **com retorno.**
- **Turno:** matutino
- **Quantidade de alunos:** 26
- **KM/DIA:** aproximadamente 184 kms
- **184KM/DIA X 93 dias letivos:** **17.112 kms/ano**
- **Veiculo utilizado:** micro ônibus
- **R\$ por KM:** R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

**CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**2.1** - A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de alterações na dinâmica das aulas da Escola Municipal de Ensino Básico Amália Vanzella Toniello, por deficiência de professores na comunidade e ainda diante da necessidade de redução de gastos diários com a manutenção da escola, optou-se por turno único, ou seja, **somente no período matutino**, e diante disso, **existe a necessidade de alterar o veículo que irá realizar o transporte**, devendo ser realizado por um **micro-ônibus**, o que justifica o acréscimo solicitado. **(justificativa em anexo).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea A, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato n.º. 055/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.3 - **Fica também por conveniência revogado no todo o primeiro termo aditivo firmado em 16/05/2017.**

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2017.

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

.....  
**V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**  
**VOLNEI LUIS ZALAMEN**  
Contratado

.....  
**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS

NOME .....

NOME .....

CPF .....

CPF .....

ASSINATURA .....

ASSINATURA .....